



Jaguaribe, 26 de julho de 2023

Edição Nº: 4046

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE JAGUARIBE/CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.07.01/2023. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, Localizada na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.07.01/2023** cujo objeto versa sobre a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE CRUZAMENTO SEMAFÓRICO, JUNTO A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO, DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. **Início do recebimento das propostas e habilitação:** às 17h do dia 26 de Julho de 2023. **Fim do recebimento das propostas e habilitação:** às 14h do dia 07 de Agosto de 2023. Que se realizara no dia **Abertura e julgamento das propostas:** das 14h01min às 14h59min do dia 07 de Agosto de 2023 **Início da sessão de disputa de preços:** às 15h do dia 07 de Agosto de 2023. **Referência de tempo:** Horário de Brasília – DF. **Local:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil-BLL www.bll.org.br. Referido edital estará disponibilizado no endereço acima, no site da Prefeitura Municipal de Jaguaribe (<https://jaguaribe.ce.gov.br/licitacao.php>) e no portal de licitação do TCE-CE (<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>). Informações no tel. (88) 3522-1092 e no mail: licitacao@jaguaribe.ce.gov.br. Jaguaribe/CE, 24 de Julho de 2023. Mayara Shelly Nogueira de Freitas – Pregoeira Oficial do Município de Jaguaribe/CE.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE JAGUARIBE/CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.07.02/2023. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, Localizada na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.07.02/2023** cujo objeto versa sobre a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE – DEMUTRAN, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E URBANISMO. **Início do recebimento das propostas e habilitação:** às 17h do dia 26 de Julho de 2023. **Fim do recebimento das propostas e habilitação:** às 08h do dia 08 de Agosto de 2023. Que se realizara no dia **Abertura e julgamento das propostas:** das 08h01min às 08h59min do dia 08 de Agosto de 2023 **Início da sessão de disputa de preços:** às 09h do dia 08 de Agosto de 2023. **Referência de tempo:** Horário de Brasília – DF. **Local:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil-BLL www.bll.org.br. Referido edital estará disponibilizado no endereço acima, no site da Prefeitura Municipal de Jaguaribe (<https://jaguaribe.ce.gov.br/licitacao.php>) e no portal de licitação do TCE-CE (<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>). Informações no tel. (88) 3522-1092 e no mail: licitacao@jaguaribe.ce.gov.br. Jaguaribe/CE, 25 de Julho de 2023. Mayara Shelly Nogueira de Freitas – Pregoeira Oficial do Município de Jaguaribe/CE.

*** **

DECRETO Nº 1.479/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS – PCA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Jaguaribe, ALEXANDRE GOMES DIÓGENES, usando de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional; **CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos do Poder Executivo para a compatibilização da Política de Contratações, das diretrizes de governança e das competências dos agentes públicos com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; **CONSIDERANDO** que a nova lei de normas gerais sobre licitação nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é de observância obrigatória por este Poder, no que tange às normas gerais, e que se encontra em vigor desde a sua publicação; **CONSIDERANDO** que a nova lei de normas gerais sobre licitação trouxe várias normas de eficácia limitada, que necessitam de regulamentação para a sua aplicação; **DECRETA:CAPÍTULO IDISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES Art. 1º** - Este decreto dispõe sobre o Plano de Contratações Anual – PCA no âmbito do Município de Jaguaribe, Ceará, instrumento de governança, elaborado anualmente pelas unidades administrativas, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração e execução da respectiva lei orçamentária anual. **CAPÍTULO IIDIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO Art. 2º** - A Prefeitura deverá elaborar anualmente, até o dia 10 de julho, a versão preliminar, e publicar até o dia 30 de novembro o seu plano, contendo todos os objetos que se pretende contratar no exercício subsequente, bem como as contratações que pretendam prorrogar, em conformidade com a Lei 14.133/2021. **Parágrafo único.** Excepcionalmente no

exercício de 2023 em que se produzirá o PCA para o exercício de 2024 a versão preliminar poderá ser elaborada concomitante com outros atos, desde que não prejudique a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA. **Art. 3º** - Constarão no PCA as contratações de materiais, serviços e obras a serem realizadas no exercício subsequente, devendo ser consideradas as contratações anteriores. **Parágrafo único** - Fica dispensada de registro os itens classificados como sigilosos, nos termos da Lei 12.527/2011, ou abrangidos pelas demais hipóteses legais de sigilo; as hipóteses previstas nos incisos I, II, VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e as pequenas compras e prestações de serviços de pronto pagamento de que trata o §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. **CAPÍTULO IIIDA CONSOLIDAÇÃO Art. 4º** - A Secretaria de Planejamento e Gestão é responsável pela consolidação e publicação do Plano de Contratações Anual e deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes, promovendo diligências necessárias para: I – agregar, sempre que possível, as demandas referentes a objetos de mesma natureza; II – adequar e consolidar o plano; III – construir o calendário de contratações, observados os incisos X e XI do art. 4º; IV – conciliar com os prazos da elaboração das propostas orçamentárias; V – indicar as potenciais compras compartilhadas a serem efetivadas no exercício seguinte pelos órgãos; VI – promover a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do PAC, sempre que necessário. § 1º. Deverá ser considerado o prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações quanto à definição da data pretendida para a efetivação da contratação, conforme calendário que trata o inciso III do caput. § 2º. O processo que trata o de contratação que trata o § 1º será acompanhado, conforme o caso, de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerando o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo. § 3º. A entidade poderá ser auxiliada tecnicamente por consultoria especializada, contratada exclusivamente para este fim. **CAPÍTULO IVDA APROVAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO Art. 5º** - O Prefeito municipal aprovará até o dia 30 de julho o Plano de Contratações Anual, observado o disposto no art. 2º deste decreto. **Parágrafo único.** O Prefeito municipal poderá reprová itens constantes do plano em elaboração ou, se necessário, devolvê-los para que o setor requisitante realize adequações. **Art. 6º** - O Plano de Contratações Anual deverá ser aprovado pelo Prefeito após seu alinhamento com a Lei Orçamentária Anual, e divulgada no sítio eletrônico, inclusive suas alterações, até 15 (quinze) dias após o encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração. **CAPÍTULO VDA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO Art. 7º** - Durante a sua elaboração e execução, o plano poderá ser alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento, mediante aprovação do Prefeito Municipal, nas seguintes hipóteses: I – no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA, para adequação a proposta orçamentária; II – na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano de Contratações Anual – PCA ao orçamento aprovado para aquele exercício. § 1º - O redimensionamento ou a exclusão de itens do PCA somente poderão ser realizados mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação. § 2º - A inclusão de novos itens só poderá ser realizada mediante a justificativa de que não foi possível prever, total ou parcialmente, a necessidade da contratação, na ocasião da elaboração do Plano de Contratações Anual. **CAPÍTULO VIDA EXECUÇÃO Art. 8º** - As demandas constantes do Plano de Contratações Anual serão devidamente formalizadas e encaminhadas ao setor de contratações com antecedência necessária para o cumprimento da data pretendida, conforme calendário de contratações, acompanhadas dos documentos necessários à instrução processual. **Art. 9º** - Na execução do PCA, a unidade responsável deverá observar se as demandas a ela encaminhadas constam da listagem do plano vigente. **Parágrafo único.** Os pedidos que não constem do Plano de Contratações Anual deverão ser submetidos ao para deliberação da Secretaria de Planejamento e Gestão, e revisão ao PCA. **Art. 10** – Ao final do ano de vigência do Plano de Contratações Anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao Plano de Contratações referente ao ano subsequente em sua fase de revisão. **CAPÍTULO VIDA EXECUÇÃO Art. 11** As contratações de que trata este Decreto deverão estar em harmonia com as ações do Plano de Governo e Planejamento Estratégico Municipal. **Art. 12** - A Prefeitura poderá criar comitê gestor de contratações para acompanhar o cumprimento do Plano de Contratações Anual, cujos integrantes e competências serão disciplinados por normativo próprio. **Art. 13** - Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito municipal ou quem a este delegar. **Art. 14** – A Procuradoria, Assessoria Jurídica e a Controladoria Geral do município poderão emitir portaria ou instrução normativa para fins de apresentação de fluxo dos procedimentos e designação dos agentes responsáveis para fins de cumprimento da execução do Plano de Contratações Anual, observadas as disposições deste Decreto. **Art. 15** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário. **Palácio da Intendência, 26 de julho de 2023. ALEXANDRE GOMES DIÓGENES** Prefeito Municipal

*** **



Jaguaribe, 26 de julho de 2023

Edição Nº: 4046

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA SUPRIR CARÊNCIA COMPOSTA POR ESTAGIÁRIOS A SEREM CONTRATADOS COM FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – EDITAL 01/2023. DISPONÍVEL EM: https://jaguaribe.ce.gov.br/arquivos/3993/RESULTADO%20FINAL_014_2023_0000001.pdf

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 2023072401-TP ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE/CE - AVISO DE LICITAÇÃO –Nº **2023072401-TP**. A Presidente da Comissão de Licitação do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE/CE – CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **10 DE AGOSTO DE 2023 às 09:00 hs**, na Sede da Comissão de Licitação, localizada na Rua 07 de Setembro, 440 – Centro – Jaguaribe/CE, estará realizando Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO**, cujo critério de julgamento é **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo Objeto é **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE GESTÃO DAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA VISANDO À ELABORAÇÃO DE AUDITORIAS E LAUDOS TÉCNICOS, MEDIANTE A CONFERÊNCIA MENSAL DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DO SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE JAGUARIBE /CE** o qual encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08:00hs às 13:00hs. Jaguaribe – CE, **25 de Julho de 2023**. **ERICA MARIA DE AQUINO QUEIROS - PRESIDENTE**.

*** **

EXTRATO DO ADITIVO: O Município de Jaguaribe, através da Secretaria da Infraestrutura, Transportes e Urbanismo, torna público o extrato do **SEGUNDO ADITIVO N.º 09.05.01/2022**, resultante do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 09.05.01/2022: UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09.05.01/2022 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA ESTRADA VICINAL DO DISTRITO DE MAPUÁ, TRECHO ENTRE A BR-116 - MAPUÁ, COM EXTENSÃO DE 7,57 KM, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. CONTRATADO (A): ARN CONSTRUCOES LTDA. ASSINA PELA CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE NOBREGA SILVA ASSINA PELA CONTRATANTE: CHARLES DE LIMA NUNES Jaguaribe-CE, 29 de Junho de 2023. Charles de Lima Nunes SECRETÁRIO ADJ. DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO.**

*** **

PORTARIA Nº 222, de 26 de julho de 2023. **INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA INSTRUIR E JULGAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REVERSÃO DE IMÓVEL AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ALEXANDRE GOMES DIÓGENES, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 58, inciso X, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** que o Município de Jaguaribe, amparado na Lei Municipal 457, de 03 de março de 1990, mediante escritura pública datada de 08/03/1990, Registro Imobiliário R-1504, doou à Legião Brasileira de Assistência – LBA, *uma faixa de terra encravada no Distrito de Nova Floresta, na área urbana do Distrito, medindo quarenta metros de frente tanto na extrema do nascente quanto na extrema do poente e oitenta metros tanto na extrema norte quanto na extrema sul, perfazendo uma área total de 3.200,00m2, extremado ao nascente com FRANCISCO JORGE DE SOUSA e sua mulher MARIA DINIZ E SILVA; ao poente e norte com NILDES ALENCAR LIMA e ao sul com a LBA.* **CONSIDERANDO**, conforme registro da doação e Lei Municipal 457/1990, ficou condicionado que “na referida faixa de terra será construído um Centro de Convivência do Idoso – CCI, no prazo de trinta e seis meses e caso não seja processada a execução da obra a que se destina o imóvel doado, no prazo estipulado, ou seja, trinta e seis meses, a faixa de terra ora doada reverterá ao Patrimônio da Prefeitura Municipal independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, **CONSIDERANDO** que no prazo estipulado na Lei 457/1990, a L.B.A. não realizou qualquer obra na área e que o Município de Jaguaribe de fato, já retomou a sua posse no imóvel, no entanto, legalmente, falta a essencial averbação à margem da matrícula imobiliária para que o imóvel nesta, descrito, retorne ao Patrimônio do Município de Jaguaribe, **RESOLVE: Art. 1º.** Instaurar processo administrativo para comprovar que a Legião Brasileira de Assistência – L.B.A. não realizou qualquer obra de construção civil na faixa de terra encravada no Distrito de Nova Floresta, na área urbana do Distrito, medindo quarenta metros de frente tanto na extrema do nascente quanto na

extrema do poente e oitenta metros tanto na extrema norte quanto na extrema sul, perfazendo uma área total de 3.200,00m2, extremado ao nascente com FRANCISCO JORGE DE SOUSA e sua mulher MARIA DINIZ E SILVA; ao poente e norte com NILDES ALENCAR LIMA e ao sul com a LBA, de que trata a escritura pública datada de 08/03/1990, Registro Imobiliário R-1504 – Cartório de Imóveis desta Comarca. Art. 2º. Nomear os servidores abaixo mencionados, como membros da Comissão Especial, sob a presidência do primeiro servidor nomeado, que terá como atribuição instruir e julgar processo administrativo de reversão do imóvel descrito no art. 1º deste ato, para o patrimônio público municipal. I – Valdeci de Freitas Amorim, brasileiro, solteiro, identidade ***917344** – SSP/CE, CPF ***970.603-**, matrícula funcional 0104809, ocupante do cargo de fiscal de obras e serviços públicos, lotado na Secretaria do Planejamento e Gestão; II – Absolon Cavalcante Mota, brasileiro, solteiro, identidade ***6190791** SSP/CE e CPF ***.832.753-**, engenheiro civil; III – Jander Robson Bezerra Gomes, brasileiro, casado, identidade ***00291981** – SSP/CE, CPF ***.018.023-**, matrícula funcional 01363581, ocupante do cargo de Diretor Geral, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Art. 3º. Fica determinado o prazo de trinta dias para a conclusão do processo, podendo ocorrer a prorrogação caso haja necessidade devidamente justificada. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** Palácio da Intendência, 26 de julho de 2023. **Alexandre Gomes Diógenes** Prefeito Municipal

*** **